



Edital N.º 010/2014 – CPV

Boa Vista, 24 de janeiro de 2014.

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE **TRANSFERÊNCIA ESPECÍFICO PARA INGRESSO DE INDÍGENAS** NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRR PARA O ANO DE **2014**.

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições e em conformidade com as Resoluções n.º 007/09-CEPE, de 07 de julho de 2009 e Resolução n.º 001/2012-CEPE de 10 de abril de 2012, informa que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo de **Transferência Específico para Ingresso de Indígenas** nos cursos de Gestão Territorial (B) e de Licenciatura Intercultural (L), para o ano de 2014.

1. DO OBJETO

1.1 O processo seletivo de que trata este edital tem por objetivo selecionar alunos indígenas regularmente matriculados em cursos afins na Universidade Federal de Roraima ou em outra Instituição de Ensino Superior, que pretendam transferir-se para os cursos abaixo mencionados, conforme disponibilidade descrita no Quadro I, com validade para ingresso no ano letivo de **2014**.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 03 (três) vagas para o curso de bacharelado em Gestão Territorial e 06 (seis) vagas para o curso de Licenciatura Intercultural, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO I

Código	Curso	Turno	Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Total	Campus/Centro
73	Bacharelado Gestão Territorial (B)	Diurno	3	-	3	Paricarana – INSIKIRAN
72	Licenciatura Intercultural (L)	Diurno	5	1	6	Paricarana – INSIKIRAN
Subtotal			8	1	9	

(B) = Bacharelado (L) = Licenciatura

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para concorrer às vagas ofertadas por este edital o candidato deve:

- ser indígena;
- estar regularmente matriculado em qualquer curso superior em instituição de ensino superior;
- comprovar aproveitamento de créditos equivalente a 300 horas, no curso de origem.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo de Transferência Específico para Ingresso de Indígenas nos cursos de Graduação da UFRR, para o ano de 2014, o candidato deve apresentar histórico escolar do curso de graduação.

4.2 A inscrição será realizada, exclusivamente, pela internet, no site www.ufrr.br/cpv.



4.3 O período de inscrição será das **10h do dia 03 de fevereiro às 18h do dia 07 de fevereiro de 2014**.

4.4 A taxa de inscrição é de R\$ 100,00.

4.5 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o candidato que comprovar estar matriculado em instituição de ensino superior pública ou particular com bolsa integral.

4.6 O candidato que deseja pleitear isenção deverá encaminhar, das **10h do dia 03 de fevereiro às 18h do dia 05 de fevereiro de 2014**, cópia do comprovante de matrícula em instituição pública ou de bolsa integral em instituição particular, para a Comissão Permanente de Vestibular, localizada na Universidade Federal de Roraima – UFRR, Campus Paricarana, Avenida Ene Garcez, N.º 2413, Bloco IV, Aeroporto, CEP 69.304-000, Boa Vista-RR, pessoalmente ou por correio, devendo, neste caso, ser postada até o último dia de solicitação de isenção.

4.7 Não serão aceitos pagamentos realizados por agendamento de depósito, envelope bancário ou outro protocolo com efeito de comprovação para data posterior ao período de inscrição.

4.8 Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição.

4.9 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a ficha-requerimento disponível no site www.ufr.br/cpv, preenchendo todos os dados solicitados, clicar em confirmar, imprimir o comprovante de inscrição e o boleto referente à taxa de inscrição e pagá-lo até a data do encerramento das inscrições.

4.10 Será divulgada, no endereço eletrônico www.ufr.br/cpv, a relação preliminar e oficial das inscrições homologadas, devendo o candidato conferir atentamente as informações publicadas, comunicando imediatamente à CPV quaisquer inconsistências eventualmente constatados, para fim de correção.

4.11 A CPV reserva-se a prerrogativa de cancelar a inscrição do candidato quando não houver confirmação do pagamento do valor correspondente à taxa, independentemente do motivo, ou quando não entregar no prazo a documentação de solicitação de isenção.

4.12 A CPV não se responsabilizará por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas e congestionamento de linha de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

4.13 Será considerada nula, a qualquer tempo e para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender aos requisitos solicitados para sua inscrição.

4.14 É vedada a inscrição e será anulada, a qualquer tempo, a participação de candidato anteriormente atendido por programas da UFRR de reingresso, ingresso de graduado ou ingresso por transferência.

4.15 O comprovante de regularidade de matrícula e o histórico escolar do curso de graduação devem ser entregues à CPV durante o período de inscrição no horário comercial.

4.16 As informações prestadas em todas as etapas do processo de que trata este edital são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CPV da prerrogativa de excluir, a qualquer tempo, o candidato que não proceder conforme as normas e instruções contidas nos editais ou instruções deste processo, preencher a ficha-requerimento ou qualquer outro documento, físico ou eletrônico, de forma incompleta, fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda, não apresentar os documentos exigidos.



5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pelo critério de análise da média aritmética do histórico escolar do curso de graduação.

5.2 A média será encontrada a partir da soma das notas constantes do histórico escolar, dividida pelo número de disciplinas cursadas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será efetuada obedecendo à ordem decrescente da pontuação obtida na análise da média do histórico escolar do curso de graduação, até o preenchimento das vagas e com estrita observância dos critérios de eliminação e de desempate, estabelecidos neste edital.

6.2 O número de candidatos classificados em cada curso será limitado ao número de vagas oferecidas, conforme o Quadro I.

6.3 Em caso de empate de candidatos, observar-se-á os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- 1º) tiver cursado o maior número de disciplinas;
- 2º) tiver mais tempo cursado no curso de origem;
- 3º) tiver a maior idade.

6.4 Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas do curso pleiteado, constarão de lista de espera.

6.5 Os candidatos que constarem de lista de espera poderão ser chamados para cadastramento e matrícula caso ainda existam vagas após a matrícula dos candidatos classificados.

7. DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos classificados deverão efetuar seu cadastramento conforme normas do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, nas datas por ele estabelecidas, devendo apresentar a documentação abaixo relacionada, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) cópia e original da Cédula Oficial de Identidade;
- b) cópia e original do CPF;
- c) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI;
- d) cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) declaração de estar regularmente matriculado na instituição de origem;
- f) cópia e original do Histórico Escolar;
- g) comprovante de aproveitamento de créditos equivalente a 300 horas, no curso de origem;
- h) 01 foto 3 X 4 recente.

7.2 Caso o cadastramento seja realizado por procurador é obrigatória apresentação de procuração e documento de identidade.

7.3 O candidato oriundo de instituição de ensino estrangeira deverá comprovar o reconhecimento de seu curso no país de origem e apresentar documentos traduzidos oficialmente, observando os acordos internacionais celebrados com o Brasil sobre o tema, com exceção dos documentos redigidos em língua neolatina, à vista do disposto no Parecer CES/CNE nº 260/2006.



7.4 O candidato estrangeiro pode apresentar o passaporte como cédula oficial de identidade, ficando isento de apresentar CPF, Título de Eleitor e Comprovante de quitação com o serviço militar.

7.5 O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar seu cadastramento no prazo estabelecido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato classificado imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo pleitear cadastro, ainda que existam vagas.

7.6 Em momento algum caberá recurso da não efetivação do cadastramento no prazo estabelecido pelo DERCA.

7.7 As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento de candidatos classificados serão preenchidas, até o limite do número de vagas estabelecido neste edital, por candidatos que se encontram na lista de espera, na estrita ordem decrescente da lista de classificação do curso, cuja relação constará de edital publicado pelo DERCA, que determinará o prazo para o seu cadastramento.

7.8 O candidato não tem direito a pleitear cadastro se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

7.9 O candidato classificado deverá, no ato da matrícula, comprovar junto ao DERCA, sob pena de exclusão do processo, sua condição de aluno regulamente matriculado no mesmo curso de graduação ou em curso com afinidade com o curso pretendido neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Dos atos publicados pela CPV, em todas as etapas do processo seletivo de que trata este edital, cabe recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CPV editará, sempre que necessário, retificações, instruções normativas, editais e avisos oficiais, publicando-os no site www.ufrr.br/cpv.

9.2 O candidato compromete-se a fornecer à CPV, a qualquer tempo, comprovação de sua identidade, seja por coleta de digital, apresentação de documento oficial ou outro meio solicitado. Em caso de recusa, o candidato será eliminado do Processo.

9.3 O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

9.4 A matrícula nas disciplinas será realizada de acordo com a oferta disponibilizada pelo curso.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CPV.

José Darcísio Pinheiro
Presidente da CPV